

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 20/2026

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 03 cadeiras de escritório giratórias para uso institucional, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de cadeira giratória com ajuste de altura do assento, braços reguláveis, revestimento em couro ecológico na cor preta, capacidade de suporte de até 180 kg e garantia de fábrica de 02 (dois) anos para a coluna de gás e os rodízios.

2. DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade institucional de aquisição de 03 cadeiras giratórias destinadas ao uso dos servidores e demais usuários autorizados das instalações do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

2.2. A aquisição busca proporcionar condições adequadas de utilização dos postos de trabalho, considerando requisitos mínimos de funcionalidade, regulagem, resistência, conforto e durabilidade.

2.3. A especificação da cadeira considera características necessárias ao uso administrativo.

2.4. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes para contratação de serviços comuns de pequeno valor.

2.5. A seleção da contratada será precedida de pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualificação e às condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratada deverá fornecer produtos que atendam integralmente às especificações

estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1. As cadeiras deverão possuir, no mínimo:

- estrutura giratória;
- ajuste de altura do assento;
- braços reguláveis;
- revestimento em couro ecológico preto;
- capacidade de suporte de até 180 kg;
- coluna de gás;
- rodízios;
- garantia de fábrica de 02 (dois) anos para a coluna de gás e os rodízios.

3.2. Os produtos deverão ser compatíveis com sua finalidade e apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade, resistência e funcionamento.

3.3. A contratada deverá assegurar que os produtos entregues correspondam exatamente às especificações constantes da proposta apresentada e deste Termo de Referência.

3.4. A garantia de fábrica deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos para a coluna de gás e os rodízios, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5. Durante o período de garantia, constatado defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o CRP16/ES, o reparo ou a substituição do componente defeituoso, conforme o caso.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega

4.1.1. A entrega deverá ser realizada nas dependências do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, em endereço indicado na ordem de compra.

4.1.2. O prazo de entrega será de até 07 dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra pela contratada.

4.1.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do CRP16/ES, mediante prévio agendamento, quando solicitado pela Administração.

4.1.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, entrega e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

4.1.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte.

4.2. Montagem:

4.2.1. Caso as cadeiras sejam entregues desmontadas, a contratada deverá realizar a montagem sem custo adicional para o CRP16/ES.

4.2.2. A montagem deverá ser realizada de forma adequada, garantindo o perfeito funcionamento dos mecanismos de regulagem, braços, coluna de gás, rodízios e demais componentes.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos produtos fornecidos.

4.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção do produto, sem qualquer ônus para o CRP16/ES.

4.5. O recebimento do objeto não implica aceitação definitiva de eventuais produtos que apresentem vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o devido atesto da nota fiscal pelo responsável pela fiscalização/recebimento.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada juntamente com os documentos necessários à comprovação da regularidade exigida para o pagamento.

5.3. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada à entrega, à qualidade ou à conformidade do objeto, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.4. O pagamento observará os procedimentos, condições e prazos estabelecidos pela Administração e pela legislação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CRP16/ES:

6.1. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.

6.2. Designar, quando necessário, servidor ou responsável para acompanhar a execução da contratação.

6.3. Receber e verificar a conformidade das licenças fornecidas.

6.4. Comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades identificadas no fornecimento ou funcionamento das licenças, quando relacionadas às obrigações assumidas pela contratada.

6.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, após o recebimento e atesto do objeto.

6.6. Adotar as providências administrativas necessárias para a adequada fiscalização e acompanhamento da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) entregar produtos novos e em perfeitas condições de uso;
- c) cumprir o prazo de entrega estabelecido;
- d) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;
- e) substituir, sem ônus para o CRP16/ES, produtos que apresentem defeitos ou desconformidades;
- f) prestar a garantia de fábrica estabelecida neste Termo de Referência;
- g) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) comunicar imediatamente ao CRP16/ES qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto;
- j) reparar ou substituir componentes abrangidos pela garantia, quando constatado defeito de fabricação.
- k) A contratada deverá assegurar garantia de fábrica mínima de 02 (dois) anos para a coluna de gás e os rodízios.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CRP16/ES, quando aplicável.

8.2. Eventuais irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências necessárias.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização realizados pelo CRP16/ES não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da irregularidade, as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

9.3. A aplicação de eventual penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir irregularidades, cumprir as obrigações assumidas e reparar eventuais danos causados ao CRP16/ES, quando cabível.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para os exercícios correspondentes.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.2.7. Declaração de Elaboração Independente da Proposta: Declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que a proposta foi elaborada de forma independente e sem qualquer acordo que possa configurar prática anticompetitiva.

11.2.8. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração do fornecedor de que não há fatos impeditivos para sua participação na contratação, como condenações por práticas ilícitas ou inidoneidade.

11.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Vitória/ES, 23 de setembro de 2026

Mayara Rúbia da Silva Oliveira
Agente de Compras do CRP16/ES
Gerente Administrativa e Financeira do CRP16/ES

Karina Sousa Coelho
Conselheira Tesoureira CRP16/ES

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO O SERVIÇO COM
FULCRO NA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.**

Vitória/ES, 23 de setembro de 2026

Isabele Santos Eleoterio
Conselheira Presidente CRP16/ES